



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. 11/2017

“Acrescenta o §3º no Artigo 88 do Regimento Interno, obrigando a entrega de arquivo digital no protocolo de proposituras.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 3º no Artigo 88 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88 – omissis.....

§ 1º omissis.....

§ 2º omissis.....

§ 3º As proposituras serão protocoladas mediante entrega de arquivos digitalizados, que poderá ocorrer por meio de:

I – Dispositivo portátil: os arquivos digitalizados serão transferidos para um computador da Secretaria Administrativa.

II – Correio eletrônico: os arquivos digitalizados serão enviados pelo e-mail institucional do vereador autor da propositura, e recebidos pelo e-mail institucional da Secretaria Administrativa.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 25 de outubro de 2017.

Reinaldo Alves Moreira Filho

Vereador

-Fiscalize o seu município – WWW.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 11/17

Da autoria do vereador Reinaldo Alves Moreira Filho, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o Projeto em tela que “**Acrescenta o §3º no Artigo 88 do Regimento Interno, obrigando a entrega de arquivo digital no protocolo de proposituras.**”.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 28 de novembro de 2017.

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

Onofre Santos Neto

SECRETÁRIO

Pedro Renato Da Silva

MEMBRO